



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA,  
LEGISLAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL.**

Aos 06 (seis ) dias do mês de março 2024, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, às 10h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Assuntos Municipais e Redação Final composta pelos seguintes vereadores: Presidente- Francisco Erinaldo Pais da Silva, Relator Sérgio Lois Oliveira Pinheiro se reuniram para discutirem sobre o parecer do Projeto de Lei 016 de 28 de fevereiro de 2024 que Dispõe sobre a denominação de Cesarino de Lemos à quadra do Colégio João David de Castro situado no Povoado Abelha frente a MA 119 no Município de Lago do Junco/ MA e Dá Outras Providências, verificou-se que a matéria atende aos requisitos do Regimento Interno, Art. 33, § 1º e 2º, que foram cumpridos os prazos regimentais, a justificativa do Projeto é fundamentada na decisão de uma demanda social. O Parecer 001/2024 sobre o Projeto de Lei 016 /2024 foi Aprovado pela maioria dos membros da Comissão. O senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que vai assinada pelos membros da Comissão. Lago do Junco- MA, 06 de março de 2024.

---

Francisco Erinaldo Pais da Silva  
Presidente

---

Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
Relator

---

Tiago Fialho Lopes  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PARECER 001 /2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA,  
LEGISLAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL**

Recebido os autos do Projeto de Lei 016 /2024 de 28 de fevereiro de 2024- Dispõe sobre a denominação de Cesarino de Lemos à quadra do Colégio João David de Castro situado no Povoado Abelha frente a MA 119 no município de Lago do Junco/ MA e dá Outras Providências. Foram atendidos os requisitos do Regimento Interno, Art. 33, alínea I, Parágrafo 1º e 2º; que foram cumpridos os prazos regimentais, partindo de uma demanda social. Tendo em vista que o relatório do Projeto foi Aprovado pela maioria dos membros da Comissão, vendo a constitucionalidade do projeto, dou parecer favorável ao presente Projeto de Lei. É como voto. Lago do Junco- Ma, 06 de março de 2024.

---

Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
Relator.